PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01497/65

Autor: TERTIUS CESAR PIRES DE LIMA REBELLO
Data: 15/12/1965
Classif.: CONCESSÃO DE PENSÃO
Ementa:

Concede reajuste dos proventos e pensões e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste aos proventos dos funcionários aposentados da Prefeitura Municipal do Natal, nas mesmas proporcoes que tiveram os funcionários em atividade, em decorrencia da Lei de Reorganização do quadro do funcionalismo municipal.

s 1º - O reajuste de que trata este artigo Será feito levando-se em consideração o cargo em que foi aposentado o servidor e aquele que, atualmente, a ele corresponder no quadro dos funcionários da Prefeitura.

s 2º - As aplicações do disposto neste artigo não acarretara reducao de proventos.

Art. 2º - As pensões de Montepio e Especiais Teráo o seu valor acrescido de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), não ficando nenhum menor que o Salário mínimo regional.

Art. 3º - Os inativos que gosam das vantagens de Secretário do município, regulados por Lei especial, não Seráo contemplados com a presente melhoria.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 14.000.000 (quatorze milhões de cruzeiros) para atender, no corrente exercício, os encargos resultantes da presente Lei.

Art. 5º - Constitui recurso para ocorrer a abertura do crédito Especial a que se refere o artigo precedente o excesso de arrecadação que se verifica.

Art. 6º - As vantagens financeiras concedidas por esta lei passam a vigorar a partir de 1º de Dezembro de 1965.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Natal, 21 de Dezembro de 1965.

Almte. TERTIUS CESAR PIRES DE LIMA REBELLO.
Prefeito.

HUMBERTO NESI.
Secretário Municipal de Financas.

Públicado no diário Oficial de 15 de Dezembro 1965.